

# **LEI Nº 1.119, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1986.**

## ***Referenda Termo de Adesão da Prefeitura Municipal ao Termo Aditivo do Convênio nº 03/83, e da outras providências.***

O Povo do Município do Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, decreta e eu, PreFeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica referendado o Termo de Adesão da Prefeitura Municipal de Paraisópolis ao Termo Aditivo do Convênio nº 03/83, assinado em 1º de julho de 1986, entre o Ministério da Previdência e Assistência Social, através do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação, e o Estado de Minas Gerais através de sua Secretaria da Saúde, com o objetivo de implantar o executar as Ações Integradas de Saúde - AIS.

**Art. 2º.** As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento para o Exercício Financeiro de 1987.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 11 de dezembro de 1986.

**JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA**  
Secretário da Prefeitura